LEI Nº. 1.330/03

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxilio financeiro à Entidade **"ASSOCIAÇÃO ANCHIETENSE DE UNIVERSITÁRIOS - ASANUN",** com sede na Avenida Anchieta, 280, cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ./MF sob nº. 04.886.226/0001-92, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) anual, para auxiliar no transporte escolar a alunos Universitários, que freqüentam a Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste e que residam no Município de Anchieta.

Art. 2º. – O valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) será repassado à Entidade em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R$ 1.000,00 (um mil reais) e que corresponderá aos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2.003 e no mesmo período em exercícios posteriores e servirá única e exclusivamente para auxiliar no pagamento do transporte escolar.

Art. 3º. – Para fazer jus ao beneficio deverá a Entidade beneficiada fornecer à Municipalidade a cada prestação de contas uma relação dos associados que se utilizam do transporte, devidamente assinada pelo seu Presidente.

Art. 4º. – A Entidade beneficiada com o referido auxílio terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da liberação dos recursos para a prestação de contas ao setor de contabilidade do Município.

Art. 5º. – As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária que constará do Orçamento Municipal vigente e Orçamentos de exercícios posteriores.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 27 de maio de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de maio de 2.003.

JABIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.